



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

## LEI Nº 1.825/2024

### CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDISBURGO, ESTADO DE MINAS GERAIS

O Povo do Município de Cordisburgo, Estado de Minas Gerais, através de seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica recomposto em 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a partir de janeiro de 2024, a título de revisão geral anual, o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Cordisburgo/MG.

**Parágrafo único.** O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2023.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo, 23 de janeiro de 2024.

**JOSE MAURICIO GOMES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que este(a) Lei 1825/2024

foi publicado(a) no QUADRO DE AVISOS  
desta Prefeitura Conforme dispõe Lei  
Municipal nº 1.413, de 05/09/2005.

Cordisburgo/MG,

23 de Jan de 24